



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

Departamento Almoarifado Central, Patrimônio e Compras  
Av. 27 de Janeiro, 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1321  
E-mail – [licitacoes@jaguarao.rs.gov.br](mailto:licitacoes@jaguarao.rs.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2014**  
**TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

**Pregão Presencial para Manutenção  
Geral da Retroescavadeira JCB 214  
4X4 com Fornecimento de Peças e  
Óleo Lubrificante, da Secretaria de  
Serviços Urbanos.**

O Senhor Prefeito Municipal de Jaguarão, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **10:00 (dez horas) do dia 16 (dezesesseis) do mês de abril do ano de 2014**, no Departamento do Almoarifado Central, Patrimônio e Compras, da Prefeitura Municipal de Jaguarão, situado na Av. 27 de janeiro, 422, se reunirão o pregoeiro e a Comissão Permanente de Licitações, designados pela Portaria n.º 426/2014, com a finalidade ao Procedimento licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL n.º 010/2014**, objetivando a **Manutenção Geral da Retroescavadeira JCB 214 4X4 com Fornecimento de Peças e Óleo Lubrificante**, sob as condições estabelecidas neste edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02 e do Decreto Municipal 220/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), sendo que o sistema funcionará adequadamente com os navegadores Firefox 3.5, Safari 4, Internet Explorer 8 e Google Chrome 1. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (53) 3261-1321 ou no Núcleo de Licitações desta Prefeitura Municipal, situado na Avenida 27 de janeiro, 422 de segunda a sexta-feira, no horário das 08h:00min às 12h:00min.

**1 – OBJETO:**

Constitui objeto da presente Licitação:

**Manutenção Geral da Retroescavadeira JCB 214 4X4 com Fornecimento de Peças e Óleo Lubrificante, CONFORME RELAÇÃO DO ANEXO I.**

**2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**2.1** Para a participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como o de n.º 1 e de n.º 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE JAGUARÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2014**  
**ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

---

**AO MUNICÍPIO DE JAGUARÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2014**  
**ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

Departamento Almojarifado Central, Patrimônio e Compras  
Av. 27 de Janeiro, 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1321  
E-mail – [licitacoes@jaguarao.rs.gov.br](mailto:licitacoes@jaguarao.rs.gov.br)



**3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente por meio de seu representante legal, ou através de seu procurador regulamente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1** A identificação será realizada, exclusivamente, através de representação de documento de identidade.

**3.2** A documentação referente o credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.3** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado deverá apresentar:

**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**b)** se representada por procurador, deverá apresentar:

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, se particular com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, parágrafo 1.º, do Código Civil, em especial o nome da empresa da outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lances em licitações públicas; ou

**b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**3.4** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.5** Declaração expressa do Licitante de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de que tem pleno conhecimento do objeto licitado e concorda com os termos do presente Edital e seus anexos.

**3.6** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.2, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

**3.6.1** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO** **SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

Departamento Almojarifado Central, Patrimônio e Compras  
Av. 27 de Janeiro, 422 - CEP **96300-000** – Fone (53) 3261-1321  
E-mail – [licitacoes@jaguarao.rs.gov.br](mailto:licitacoes@jaguarao.rs.gov.br)



### **4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**4.1** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n.º 01- PROPOSTA e 02- DOCUMENTAÇÃO.

**4.2** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referido, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão: comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame; e apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

### **5 - PROPOSTA DE PREÇO**

**Para a proposta o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01.**

**5.1** A proposta financeira deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, datilografada/digitada, sem rasuras, na qual deverá constar descrição do objeto da presente licitação, assinado por quem de direito, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, devendo todas as folhas serem rubricadas;

**5.2** O prazo de validade da proposta é de 60 dias.

**5.2.3** – A proposta financeira deve estar de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/93, em moeda corrente nacional (R\$), **sendo que os valores relativos a cada item devem ser expressos em algarismo e o valor global da proposta em algarismo e escrito por extenso, considerando as condições deste edital.**

**5.2.4** – Proposta financeira dos itens, conforme o anexo II, preenchida com preço global.

Obs: Todos os itens deverão ser cotados, caso isso não ocorra à proposta será desclassificada.

**5.3** A proposta financeira deverá mencionar o **preço global**, (com duas casas decimais após a vírgula), em planilha de custos, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo a marca do item cotado.

**5.4** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**5.5** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquela(s) manifestamente inexecutável, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

### **6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**6.1** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

**6.2** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora, sendo estes sempre pelo valor global em disputa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

Departamento Almoarifado Central, Patrimônio e Compras  
Av. 27 de Janeiro, 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1321  
E-mail – [licitacoes@jaguarao.rs.gov.br](mailto:licitacoes@jaguarao.rs.gov.br)



**6.4** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

**6.6** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.6.1** A diferença entre cada lance será estabelecida pelo pregoeiro no momento da sessão.

**6.7** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

**6.8** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço global, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.13** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) contiverem opções de preços alternativos;
- c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- d) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- e) apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**6.14** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

**6.15.1** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**6.16** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

Departamento Almoarifado Central, Patrimônio e Compras  
Av. 27 de Janeiro, 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1321  
E-mail – [licitacoes@jaguarao.rs.gov.br](mailto:licitacoes@jaguarao.rs.gov.br)



remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

**6.17** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**6.18** O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**6.19** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.20** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Núcleo de Licitações deste Município.

**6.21** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **7 - DA HABILITAÇÃO**

**7.1** Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

**7.1.1.** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02;

### **7.1.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Registro Comercial no caso de empresa comercial;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### **7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão negativa de Débito Trabalhista (TST);

### **7.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (Trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO** **SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

Departamento Almoarifado Central, Patrimônio e Compras  
Av. 27 de Janeiro, 422 - CEP **96300-000** – Fone (53) 3261-1321  
E-mail – [licitacoes@jaguarao.rs.gov.br](mailto:licitacoes@jaguarao.rs.gov.br)



**Obs:** Os documentos deverão estar preferencialmente na ordem descrita acima, numerados, com folha de rosto contendo a ordem seqüencial dos documentos e rubricados em todas as vias por seu representante legal.

**7.2** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.6 e 3.6.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**7.2.1** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**7.2.2** Ocorrendo a situação prevista no item 7.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**7.2.3** O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**7.2.4** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea *a*, deste edital.

**7.3** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 20 (vinte) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

### **7.1.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Declaração de que a empresa possui Engenheiro Mecânico responsável pelos serviços, habilitado para o objeto desta licitação.

## **8 - DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.1** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**9.1** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**9.2** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO** **SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

Departamento Almojarifado Central, Patrimônio e Compras  
Av. 27 de Janeiro, 422 - CEP **96300-000** – Fone (53) 3261-1321  
E-mail – [licitacoes@jaguarao.rs.gov.br](mailto:licitacoes@jaguarao.rs.gov.br)



recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.3** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

### **10 - DO PAGAMENTO**

**10.1** O pagamento será efetuado com empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da fatura aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato; após a entrega do objeto em perfeitas condições de funcionamento.

**10.2** – Ocorrendo atraso no pagamento, a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata, mais o IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo;

**10.3** – Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

**10.4** – Havendo incorreção no documento de cobrança ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente, e o pagamento susinado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte do contratante.

**10.5** – Os valores serão revistos a requerimento da contratada, sempre que houver acréscimos nos preços dos insumos que compõe o seu custo, desde que comprovado o impacto-financeiro;

### **11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Obras e Serviços Urbanos: 3.3.90.30.00.00.00 (485)

3.3.90.39.00.00.00 (498)

3.3.90.39.00.00.00 (495)

### **12 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS LICITADOS**

**12.1** – A Prefeitura Municipal de Jaguarão será responsável pela entrega do produto a ser empregado o objeto licitado até uma distância de 150 quilômetros.

**12.2** – Caso a distância seja acima dos 150 quilômetros caberá a empresa vencedora o deslocamento do bem que receberá o objeto licitado, ou seja, sem ônus para o município;

**12.3 - O prazo para realização do serviço será de no máximo 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento da ordem de serviço. O serviço prestado deve ser executado em perfeitas condições devendo ter a garantia de 1 ano a contar da data do Termo de Recebimento do item 12.5.**

**12.4** - A empresa fornecedora deverá emitir a nota fiscal e fazer constar na mesma o número do empenho a que se refere e também constar na Nota Fiscal a data e a hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

**12.5** - A entrega será feita na Secretaria de Serviços Urbanos do município de Jaguarão, **no caso do não atendimento do item 12.1**, e será acompanhada pelo responsável técnico da Prefeitura de Jaguarão, para verificação dos serviços realizados, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

Departamento Almoarifado Central, Patrimônio e Compras  
Av. 27 de Janeiro, 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1321  
E-mail – [licitacoes@jaguarao.rs.gov.br](mailto:licitacoes@jaguarao.rs.gov.br)



**12.6** - O Setor Competente terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para processar a conferência dos produtos entregues, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a contratada para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações.

**12.7** - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

**12.8** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do proponente vencedor pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**12.9** - Nos casos do proponente vencedor não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

**13 – DISPOSIÇÕES REFERENTES AO CONTRATO:**

**13.1** – O contrato terá vigência de: **60 (noventa) dias, a contar de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período;**

**13.2** – Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, convocará o vencedor para celebrar o contrato;

**13.3** – O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso dos respectivos prazos;

**13.4** – Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas pelo Art. 81 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**13.5** – Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93.

**14 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**14.1** - Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, isentando o Município de todas e quaisquer que possam surgir daí decorrentes;

**14.2** - Prestar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;

**14.3** - Entregar o objeto da presente licitação de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato;

**14.4** - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**14.5** - Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;

**14.6** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender, prontamente;

**14.7** - Arcar com todas as despesas referentes ao objeto desta contratação, inclusive tributos Municipais, estaduais e federais incidentes sobre o bem, bem como obrigações trabalhistas;

**14.8** - Entregar o objeto da presente licitação em perfeitas condições de funcionamento, de acordo com as especificações do edital;

**14.9** - Todas as peças trocadas deverão ser devolvidas para Prefeitura Municipal de Jaguarão;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

Departamento Almojarifado Central, Patrimônio e Compras  
Av. 27 de Janeiro, 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1321  
E-mail – [licitacoes@jaguarao.rs.gov.br](mailto:licitacoes@jaguarao.rs.gov.br)



**14.10** - Prestar garantia de **01 (um) ano** nos serviços prestados com assistência quando solicitado verbal ou formalmente em **até 24 horas ao mesmo**.

**15 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**15.1** - Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

**15.2** - Homologar reajustes e proceder a revisão dos valores na forma da lei, das normas pertinentes e deste contrato;

**15.3** - Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente contrato;

**15.4** - Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações do usuário, que serão cientificados, em até 10 (dez) dias, das providências tomadas pelo contratante.

**15.5** - Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta licitação.

**15.6** - Prestar à Licitante toda e qualquer informação, por esta solicitada.

**15.7** - Notificar, por escrito, à empresa vencedora da aplicação de qualquer tipo de sanção.

**15.8** - Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.

**16 – RECURSOS**

**16.1.** Em todas as fases da presente licitação, serão observadas às normas previstas pelos artigos n.º 109, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

**17 - DAS PENALIDADES**

**17.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;

**17.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**17.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1** Quaisquer informações ou dúvidas, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Jaguarão/RS, Núcleo de Licitações, situado na Avenida 27 de Janeiro, 422, em Jaguarão/RS, ou pelo fone: 53.3261.1321, no horário das 08h00min às 12h00min; preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**18.2** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no Departamento Almojarifado Central, Patrimônio e Compras.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

Departamento Almojarifado Central, Patrimônio e Compras  
Av. 27 de Janeiro, 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1321  
E-mail – [licitacoes@jaguarao.rs.gov.br](mailto:licitacoes@jaguarao.rs.gov.br)



**18.3** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**18.4** Para agilizar os trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail*, os números de fax, telefone e dados bancários.

**18.5** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, funcionário do município ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**18.6** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**18.7** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**18.8** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

**18.9** Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguarão/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**18.10** Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Objeto; Anexo II - Modelo de Proposta de custos; Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento Anexo IV – Modelo declaração que não emprega menor, Anexo V – Modelo de declaração de enquadramento na Lei 123/06, Anexo VI – Minuta de Contrato - Anexo VII – Planilha com Valores de Referência, - Anexo VIII - Declaração de conhecimento e aceitação do inteiro teor do edital;

Jaguarão, 28 de março de 2014.

Jose Claudio Ferreira Martins  
Prefeito Municipal

Este edital foi examinado e aprovado  
pela Procuradoria Jurídica.  
Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Procurador Jurídico



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

Departamento Almoarifado Central, Patrimônio e Compras  
Av. 27 de Janeiro, 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1321  
E-mail – [licitacoes@jaguarao.rs.gov.br](mailto:licitacoes@jaguarao.rs.gov.br)



**Anexo I**

Constitui objeto da presente Licitação:

Item	Quant	Unidade	Descrição do Material ou Serviço
<b><i>Secretaria de Obras Serviços Urbanos:</i></b>			
01	01	Serv.	Desmontagem, Montagem e retifica dianteira.
02	01	Serv.	Desmontagem e Montagem Tração
03	01	Serv.	Torre, Giro, estabilizador traseira
04	01	Serv.	Caçamba Traseira
05	01	Serv.	Hidráulico, trocar reparos 4 cilindros trocar reparo comando dianteiro regular comandos
06	01	Serv.	Serviços de elétrica
07	01	Peça	Kit Embuchamento Dianteiro
08	01	Peça	Jogo de Peças Tração
09	01	Peça	Kit Embuchamento Traseiro
10	02	Peça	Reparo Hidráulico levante Dianteiro
11	01	Peça	Reparo Hidráulico Profundidade
12	01	Peça	Reparo Hidráulico Lança
13	01	Peça	Reparo Hidráulico Comando Dianteiro
14	01	Peça	Peças Elétricas
15	01	Peça	Banco com Suporte
16	02	Peça	Balde de Óleo tração com 20 litros
17	06	Peça	Balde de Óleo Hidráulico com 20 litros
18	01	Peça	Jogo de Dentes e parafusos caçamba traseira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

Departamento Almoarifado Central, Patrimônio e Compras  
Av. 27 de Janeiro, 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1321  
E-mail – [licitacoes@jaguarao.rs.gov.br](mailto:licitacoes@jaguarao.rs.gov.br)



**Anexo II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

TIPO DE LICITAÇÃO			NÚMERO			Fl.
<b>PREGÃO PRESENCIAL</b>			<b>010/2014</b>			
EMPRESA:						
ENDEREÇO:				TEL.:		
CIDADE:			UF:	INSCR. MUNIC.:		
CNPJ/MF			INSCR. EST.:			
Item	Qtd.	Unidade	Especificação:	Marca:	Preço Unitário R\$:	Preço Total R\$:
01	01	Serv.	Desmontagem, Montagem e retifica dianteira.			
02	01	Serv.	Desmontagem e Montagem Tração			
03	01	Serv.	Torre, Giro, estabilizador traseira			
04	01	Serv.	Caçamba Traseira			
05	01	Serv.	Hidráulico, trocar reparos 4 cilindros trocar reparo comando dianteiro regular comandos			
06	01	Serv.	Serviços de elétrica			
07	01	Peça	Kit Embuchamento Dianteiro			
08	01	Peça	Jogo de Peças Tração			
09	01	Peça	Kit Embuchamento Traseiro			
10	02	Peça	Reparo Hidráulico levante Dianteiro			
11	01	Peça	Reparo Hidráulico Profundidade			
12	01	Peça	Reparo Hidráulico Lança			
13	01	Peça	Reparo Hidráulico Comando Dianteiro			
14	01	Peça	Peças Elétricas			
15	01	Peça	Banco com Suporte			
16	02	Peça	Balde de Óleo tração com 20 litros			
17	06	Peça	Balde de Óleo Hidráulico com 20 litros			
18	01	Peça	Jogo de Dentes e parafusos caçamba traseira			
			<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA:</b>			

VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_

Carimbo do CNPJ/MF

Assinatura





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

Departamento Almoarifado Central, Patrimônio e Compras  
Av. 27 de Janeiro, 422 - CEP **96300-000** – Fone (53) 3261-1321  
E-mail – [licitacoes@jaguarao.rs.gov.br](mailto:licitacoes@jaguarao.rs.gov.br)



**Anexo III**

**MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob N° \_\_\_\_\_, Insc. Estadual N° \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, na Rua/Av. \_\_\_\_\_, N° \_\_\_\_\_ representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, (citar o cargo) \_\_\_\_\_, CREDENCIA o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_, CPF N°: \_\_\_\_\_, para representá-la perante à Prefeitura Municipal de Jaguarão-RS, no **Pregão Presencial N°: 010/2014**, podendo se manifestar, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, rubricar propostas e assinar atas.

(Local, Data)  
Nome por extenso/Assinatura  
Identidade/CPF

**OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

Departamento Almojarifado Central, Patrimônio e Compras  
Av. 27 de Janeiro, 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1321  
E-mail – [licitacoes@jaguarao.rs.gov.br](mailto:licitacoes@jaguarao.rs.gov.br)



**Anexo IV**

**MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

*DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR*

---

inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal o (a)  
Sr. \_\_\_\_\_  
portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº  
\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de  
21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega  
menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega  
menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

Assinatura e carimbo do CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

Departamento Almoarifado Central, Patrimônio e Compras  
Av. 27 de Janeiro, 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1321  
E-mail – [licitacoes@jaguarao.rs.gov.br](mailto:licitacoes@jaguarao.rs.gov.br)



**Anexo V**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ Nº:  
\_\_\_\_\_, por seu Contador infra-assinado, declara, sob as penas  
da Lei que cumpre plenamente os requisitos para configuração com Micro Empresa ou  
Empresa de Pequeno Porte, estabelecidos na Lei Complementar 123/2006.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo do Contador

**OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

Departamento Almojarifado Central, Patrimônio e Compras  
Av. 27 de Janeiro, 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1321  
E-mail – [licitacoes@jaguarao.rs.gov.br](mailto:licitacoes@jaguarao.rs.gov.br)



**Anexo VI**

**MINUTA DE CONTRATO**

**O MUNICÍPIO DE JAGUARÃO**, Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ 88.414.552/0001-97, com sede na av. 27 de Janeiro, nº. 422, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, José Claudio Ferreira Martins, neste ato simplesmente denominado CONTRATANTE, têm, entre si, certo e ajustado as condições e cláusulas a seguir estipuladas, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº. 010/2014**, conforme consta do processo administrativo próprio, obedecido às disposições da Lei Federal N.º 10.520/02 e do Decreto Municipal 220/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal N.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

**01- CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**Manutenção Geral da Retroescavadeira JCB 214 4X4 com Fornecimento de Peças e Óleo Lubrificante, da Secretaria de Serviços Urbanos, CONFORME RELAÇÃO DO ANEXO I.**

**02 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO**

O valor total dos objetos ora adquiridos é de R\$..... (.....).

**03 - CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega do objeto em perfeita condição de funcionamento, mediante a apresentação da Nota Fiscal eletrônica, isenta de erros e devidamente liberada pelo Setor Competente.

3.1.1 - A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

3.1.2 - A Nota Fiscal eletrônica deverá ser emitida em moeda corrente do país, em 03 (três) vias, grafadas com dois dígitos após a vírgula.

3.1.3 - O CNPJ da contratada constante da NF deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.2 - Nos pagamentos efetuados pela Administração, poderão ser efetuadas, retenções relativas a tributos de competência municipal ou os que o mesmo está como responsável pela legislação vigente.

3.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.4 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas serão descontadas dos pagamentos ainda devidos pela Administração Municipal ao proponente vencedor, vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**04-CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA**

**O prazo de entrega do objeto será de no máximo 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento da ordem de serviço. O serviço prestado deve ser executado em perfeitas condições devendo ter a garantia de 1 ano a contar da finalização do serviço prestado.**

**I** - A Prefeitura Municipal de Jaguarão será responsável pela entrega do produto a ser empregado o objeto licitado até uma distância de 150 quilômetros.

**II** – Caso a distância seja acima dos 150 quilômetros caberá a empresa vencedora o deslocamento do bem que receberá o objeto licitado, ou seja, sem ônus para o município;

**III**- A entrega será feita na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do município de Jaguarão, **no caso do não atendimento do item 12.1**, e será acompanhado pelo responsável técnico da Prefeitura de Jaguarão para verificação dos serviços realizados que será responsável pelo recebimento, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

**IV** - O Setor Competente terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para processar a conferência dos produtos entregues, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a contratada para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

Departamento Almojarifado Central, Patrimônio e Compras  
Av. 27 de Janeiro, 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1321  
E-mail – [licitacoes@jaguarao.rs.gov.br](mailto:licitacoes@jaguarao.rs.gov.br)



**V** - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

**VI** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do proponente vencedor pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**VII** - Nos casos do proponente vencedor não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

**05-CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES**

O Contratante deverá:

5.1.1 Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta licitação.

5.1.2 Prestar à Licitante toda e qualquer informação, por esta solicitada.

5.1.3 Notificar, por escrito, à empresa vencedora da aplicação de qualquer tipo de sanção.

5.1.4 Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.

**A contratada deverá:**

a) responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, isentando o Município de todas e quaisquer que possam surgir daí decorrentes;

b) prestar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município.

c) entregar o objeto da presente licitação de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato;

d) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;

f) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender, prontamente;

g) arcar com todas as despesas referentes ao objeto desta contratação, inclusive tributos Municipais, estaduais e federais incidentes sobre o bem, bem como obrigações trabalhistas;

h) entregar o objeto da presente licitação em perfeitas condições de funcionamento,

i) Todas as peças trocadas deverão ser devolvidas para Prefeitura Municipal de Jaguarão, na Secretaria de Serviços Urbanos;

j) prestar garantia de **01 (um) ano** nos serviços prestados com assistência quando solicitado verbal ou formalmente em **até 24 horas ao mesmo**.

**06- CLÁUSULA SEXTA: DA ISENÇÃO DE DESPESAS**

No valor pago à contratada estão incluídos todos os custos diretos e indiretos tais como materiais, empregados, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, quaisquer contribuições sociais, impostos, taxas, despesas de viagem, estadia e alimentação do pessoal responsável, enfim, todos e quaisquer outros ônus que incidam na execução do objeto deste contrato.

**07-CLÁUSULA SÉTIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Jari poderá garantir a prévia defesa, aplicar contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; das quais se destacam:

a) advertência;

b) multa de 1%(um por cento) sobre o valor total do objeto por dia de atraso, limitado esta a 07 (sete) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante adimplido do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

Departamento Almojarifado Central, Patrimônio e Compras  
Av. 27 de Janeiro, 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1321  
E-mail – [licitacoes@jaguarao.rs.gov.br](mailto:licitacoes@jaguarao.rs.gov.br)



- d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

7.2- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.3- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.4- Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

**08-CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO**

a) Poderá o presente Contrato ser rescindido nos casos e formas expressos nos artigos 77, 78 e 79 e 80 da Lei 8.666/93.

b) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e previstas em Lei.

c) Também constituem motivo de rescisão do contrato o não cumprimento das cláusulas contratuais e de prazos, a lentidão do cumprimento do serviço, bem como de seu fornecimento nos prazos estipulados, a paralisação do serviço sem justa causa, razões de interesse público.

d) Na hipótese de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da lei 8.666/93, o contratado, desde já, reconhece os direitos da administração, conforme prevê o artigo 55, inciso IX, do mesmo diploma legal.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Nenhuma indenização será devida a Contratada, em hipótese de rescisão unilateral por parte do Contratante.

**09-CLÁUSULA NONA : DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente do presente Contrato ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária.

**SECRETARIA MUN OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

(485) – 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

(498) – 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

(495) - 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

**10- CLÁUSULA DÉCIMA : DO ADITIVO E DA SUPRESSÃO**

Havendo interesse entre as partes poderão aditar o presente contrato, nos moldes da Lei n. 8666/93.

**11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OMISSÕES**

Os casos omissos no presente contrato serão regulados pelas normas da Lei 8666/93, Código Civil e Código do Consumidor e suas alterações posteriores.

**12-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO**

O presente contrato está vinculado ao edital de pregão presencial nº 010-2014, á proposta do vencedor e à Lei nº 8666/93.

**13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA GARANTIA**

O objeto do presente contrato tem a **garantia de 01 (um) ano quanto a vícios ocultos ou defeito da coisa**, ficando a contratada responsável por todos os encargos decorrentes disso.

**14- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, bem como o Código de Defesa do Consumidor, em razão da relação de consumo existente no caso em tela.

**15- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA VIGENCIA;**

O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua assinatura.

**16- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS VICIOS**

O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

**17- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

Departamento Almoarifado Central, Patrimônio e Compras  
Av. 27 de Janeiro, 422 - CEP **96300-000** – Fone (53) 3261-1321  
E-mail – [licitacoes@jaguarao.rs.gov.br](mailto:licitacoes@jaguarao.rs.gov.br)



Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguarão, para dirimir as questões oriundas deste contrato, que não forem resolvidas administrativamente ou por arbitramento, na forma do Código Civil. E por estarem

justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em (02) duas vias de igual teor e forma e na presença de 02(duas) testemunhas adiante indicadas.

Jaguarão ..... de 2014

José Cláudio Ferreira Martins  
Prefeito Municipal

Testemunhas: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Testemunhas: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Este Contrato se encontra  
examinado e aprovado por esta  
Procuradoria Jurídica

Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Procurador Jurídico



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

Departamento Almojarifado Central, Patrimônio e Compras  
Av. 27 de Janeiro, 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1321  
E-mail – [licitacoes@jaguarao.rs.gov.br](mailto:licitacoes@jaguarao.rs.gov.br)



**Anexo VII**

**PLANILHA COM VALOR DE REFERÊNCIA:**

Item	Qtd.	Unidade	Especificação:	Preço Unitário:	Preço Total:	Valor Máximo Admitido
01	01	Serv.	Desmontagem, Montagem e retifica dianteira.	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
02	01	Serv.	Desmontagem e Montagem Tração	R\$ 3.025,00	R\$ 3.025,00	R\$ 3.025,00
03	01	Serv.	Torre, Giro, estabilizador traseira	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00
04	01	Serv.	Caçamba Traseira	R\$ 1.650,00	R\$ 1.650,00	R\$ 1.650,00
05	01	Serv.	Hidráulico, trocar reparos 4 cilindros trocar reparo comando dianteiro regular comandos	R\$ 2.475,00	R\$ 2.475,00	R\$ 2.475,00
06	01	Serv.	Serviços de elétrica	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
07	01	Peça	Kit Embuchamento Dianteiro	R\$ 4.866,67	R\$ 4.866,67	R\$ 4.866,67
08	01	Peça	Jogo de Peças Tração	R\$ 7.233,33	R\$ 7.233,33	R\$ 7.233,33
09	01	Peça	Kit Embuchamento Traseiro	R\$ 9.150,00	R\$ 9.150,00	R\$ 9.150,00
10	02	Peça	Reparo Hidráulico levante Dianteiro	R\$ 226,67	R\$ 453,34	R\$ 453,34
11	01	Peça	Reparo Hidráulico Profundidade	R\$ 151,67	R\$ 151,67	R\$ 151,67
12	01	Peça	Reparo Hidráulico Lança	R\$ 158,33	R\$ 158,33	R\$ 158,33
13	01	Peça	Reparo Hidráulico Comando Dianteiro	R\$ 271,67	R\$ 271,67	R\$ 271,67
14	01	Peça	Peças Elétricas	R\$ 2.416,67	R\$ 2.416,67	R\$ 2.416,67
15	01	Peça	Banco com Suporte	R\$ 2.909,33	R\$ 2.909,33	R\$ 2.909,33
16	02	Peça	Balde de Óleo tração com 20 litros	R\$ 220,00	R\$ 440,00	R\$ 440,00
17	06	Peça	Balde de Óleo Hidráulico com 20 litros	R\$ 136,67	R\$ 820,02	R\$ 820,02
18	01	Peça	Jogo de Dentes e parafusos caçamba traseira	R\$ 673,33	R\$ 673,33	R\$ 673,33
			<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>		<b>R\$ 42.694,36</b>	

VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_

Carimbo do CNPJ/MF





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

Departamento Almoarifado Central, Patrimônio e Compras  
Av. 27 de Janeiro, 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1321  
E-mail – [licitacoes@jaguarao.rs.gov.br](mailto:licitacoes@jaguarao.rs.gov.br)



**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO INTEIRO TEOR DO EDITAL**

\_\_\_\_\_

inscrito no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o \_\_\_\_\_ Sr. \_\_\_\_\_)

\_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ

**OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES**